

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA MS 1708/13 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Outubro de 2013.



Portaria MS 1708/13

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretrizes

- Estimular processo contínuo e progressivo de melhoria das ações de vigilância em saúde que envolva:
 - Gestão
 - Processo de trabalho
 - Resultados alcançados pelos estados e municípios.
- Caráter voluntário - Para adesão;
- Desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos resultados pactuados e alcançados.



Portaria MS 1708/13 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Incentivo Financeiro

- Corresponde a 20% do valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS;
- Valor/repasse anual;
- Transferência fundo a fundo;
- Parcela única, a partir dos resultados verificados pela SVS/MS;
- Avaliação anual



Portaria MS 1708/13

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo de Adesão – MUNICÍPIOS E ESTADO

- Aprovação CIR;
- Homologação CIB;
- CIB Estadual encaminhará resolução à SVS/MS com os municípios que aderiram ao PQA-VS e Termo de Adesão do Estado.

- A adesão da SESA se dará somente quando 60% dos Municípios já tiverem aderido ao Programa.

- Município e o estado receberão no momento da adesão, 50% do valor integral do incentivo financeiro do PQA-VS



Portaria MS 1708/13 METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

FASE DE AVALIAÇÃO

- Será no segundo trimestre do ano subsequente ao ano de adesão;
- Resultados observados a partir dos sistemas de informação de base nacional;
- O pagamento do incentivo se dará no quarto trimestre correspondente ao valor do resultado alcançado.



Portaria MS 1708/13

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS ANEXO I

1. **Meta:** 90% (noventa por cento) de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (**SIM**) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

Indicador: proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

2. **Meta:** alimentar 90% (noventa por cento) de registros de nascidos vivos no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (**SINASC**) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

Indicador: proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC em até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

3. **Meta:** pelo menos, 80% (oitenta por cento) das salas de vacina do Município com Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (**SI-PNI**) implantado alimentando mensalmente o Sistema.

Indicador: proporção de salas de vacina do Município alimentando mensalmente o SI-PNI



Portaria MS 1708/13

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

ANEXO I

- Meta:** alcançar cobertura vacinal preconizada em 100% (cem por cento) das vacinas do calendário básico de vacinação da criança (**SI-PNI**).

Indicador: proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.
- Meta:** realizar, pelo menos, 90% (noventa por cento) do número de análises obrigatórias para o parâmetro coliformes totais (**SISAGUA**).

Indicador: proporção de análises realizadas para o parâmetro Coliformes Totais em água para consumo humano.
- Meta:** enviar pelo menos 1 lote do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (**SINAN**), semanalmente, totalizando um mínimo de 92% de semanas com lotes enviados no ano.

Indicador: proporção de semanas com lotes do SINAN enviados.
- Meta:** encerrar 80% (oitenta por cento) ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no **SINAN**, em até 60 (sessenta) dias a partir da data de notificação.

Indicador: proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 (sessenta) dias após notificação.



Portaria MS 1708/13
METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS
ANEXO I

8. **Meta:** iniciar em 70% (setenta por cento) dos casos de **malária**, tratamento adequado até 48 hs (quarenta e oito horas) a partir do início dos sintomas.

Indicador: proporção de casos de malária que iniciaram tratamento adequado até 48 hs (quarenta e oito horas) a partir do início dos sintomas.

9. **Meta:** realizar pelo menos 4 (quatro) ciclos de visitas domiciliares com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cobertura em cada ciclo.

Indicador: proporção de imóveis visitados em, pelo menos, 4 (quatro) ciclos de visitas domiciliares para controle da **dengue**.

10. **Meta:** realizar o exame em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos contatos intradomiciliares dos casos novos de **hanseníase**.

Indicador: proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.



Portaria MS 1708/13

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

Crítérios transferência incentivo a SESA

- I- 25% do valor do incentivo quando
90% dos Municípios alcançarem a meta em, pelo menos,
30% dos indicadores em cada porte populacional;

- II - 50% do valor do incentivo quando
90% dos Municípios alcançarem a meta em, pelo menos,
50% dos indicadores em cada porte populacional;

- III - 75% do valor do incentivo quando
90% dos Municípios alcançarem a meta em, pelo menos,
70% dos indicadores em cada porte populacional; e

- IV - 100% do valor do incentivo quando
80% dos Municípios alcançado a meta em, pelo menos,
90% dos indicadores em cada porte populacional.



Portaria MS 1708/13 METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

FASE DE AVALIAÇÃO

Para pagamento do incentivo serão utilizadas as seguintes pontuações (6 estratificações) :

- Municípios < 5.000 habitantes;
- Municípios de 5.001 a 10.000 habitantes;
- Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes;
- Municípios de 20.001 a 50.000 habitantes;
- Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes;
- Municípios acima de 100.000 habitantes.



Portaria MS 1708/13 METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

I- Municípios com população menor ou igual a 5.000 (cinco mil) habitantes:

- a) o Município que alcançar a meta de 1 (um) indicador receberá 10% do incentivo;
- b) o Município que alcançar a meta de 2 (dois) indicadores receberá 30% do incentivo;
- c) o Município que alcançar a meta de 3 (três) indicadores receberá 50% do incentivo;
- d) o Município que alcançar a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 70% do incentivo;
- e) o Município que alcançar a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 90% do incentivo; e
- f) o Município que alcançar a meta de 6 (seis) indicadores receberá 100% do incentivo



Portaria MS 1708/13 METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

II - Municípios com população entre 5.001 (cinco mil e um) e 10.000 (dez mil) habitantes:

- a) o Município que alcançar a meta de 1 (um) indicador receberá 10% do incentivo;
- b) o Município que Alcançar a meta de 2 (dois) indicadores receberá 25% do incentivo;
- c) o Município que alcançar a meta de 3 (três) indicadores receberá 40% do incentivo;
- d) o Município que alcançar a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 55% do incentivo;
- e) o Município que alcançar a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 75% do incentivo;
- f) o Município que alcançar a meta de 6 (seis) indicadores receberá 90% do incentivo; e
- g) o Município que alcançar a meta de 7 (sete) indicadores receberá 100% do incentivo;



Portaria MS 1708/13

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE

III - Municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 20.000 (vinte mil) habitantes:

- a) o Município que alcançar a meta de 1 (um) indicador receberá 10% do incentivo;
- b) o Município que alcançar a meta de 2 (dois) indicadores receberá 25% do incentivo;
- c) o Município que alcançar a meta de 3 (três) indicadores receberá 40% do incentivo;
- d) o Município que alcançar a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 50% do incentivo;
- e) o Município que alcançar a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 65% do incentivo;
- f) o Município que alcançar a meta de 6 (seis) indicadores receberá 80% do incentivo;
- g) o Município que alcançar a meta de 7 (sete) indicadores receberá 90% do incentivo; e
- h) o Município que alcançar a meta de 8 (oito) indicadores receberá 100% do incentivo;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Portaria MS 1708/13

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

IV - Municípios com população entre 20.001 (vinte mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes:

- a) o Município que alcançar a meta de 1 (um) indicador receberá 10% do incentivo;
- b) o Município que alcançar a meta de 2 (dois) indicadores receberá 20% do incentivo;
- c) o Município que alcançar a meta de 3 (três) indicadores receberá 30% do incentivo;
- d) o Município que alcançar a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 40% do incentivo;
- e) o Município que alcançar a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 50% do incentivo;
- f) o Município que alcançar a meta de 6 (seis) indicadores receberá 60% do incentivo;
- g) o Município que alcançar a meta de 7 (sete) indicadores receberá 70% do incentivo;
- h) o Município que alcançar a meta de 8 (oito) indicadores receberá 90% do incentivo; e
- i) o Município que alcançar a meta de 9 (nove) indicadores receberá 100% do incentivo;



Portaria MS 1708/13

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

V - Municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes:

- a) o Município que alcançar a meta de 1 (um) indicador receberá 10% do incentivo;
- b) o Município que Alcançar a meta de 2 (dois) indicadores receberá 20% incentivo;
- c) o Município que alcançar a meta de 3 (três) indicadores receberá 30% do incentivo;
- d) o Município que alcançar a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 40% do incentivo;
- e) o Município que alcançar a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 50% do incentivo;
- f) o Município que alcançar a meta de 6 (seis) indicadores receberá 60% do incentivo;
- g) o Município que alcançar a meta de 7 (sete) indicadores receberá 70% do incentivo;
- h) o Município que alcançar a meta de 8 (oito) indicadores receberá 80% do incentivo;
- i) o Município que alcançar a meta de 9 (nove) indicadores receberá 90% do incentivo; e
- j) o Município que alcançar a meta de 10 (dez) indicadores receberá 100% do incentivo.



Portaria MS 1708/13 METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

VI - Municípios com população acima de 100.000 (cem mil) habitantes:

- a) o Município que alcançar a meta de 1 (um) indicador receberá 10% do incentivo;
- b) o Município que alcançar a meta de 2 (dois) indicadores receberá 20% do incentivo;
- c) o Município que alcançar a meta de 3 (três) indicadores receberá 30% do incentivo;
- d) o Município que alcançar a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 40% do incentivo;
- e) o Município que alcançar a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 50% do incentivo;
- f) o Município que alcançar a meta de 6 (seis) indicadores receberá 60% do incentivo;
- g) o Município que alcançar a meta de 7 (sete) indicadores receberá 70% do incentivo;
- h) o Município que alcançar a meta de 8 (oito) indicadores receberá 80% do incentivo;
- i) o Município que alcançar a meta de 9 (nove) indicadores receberá 90% do incentivo;
- j) o Município que alcançar a meta de 10 (dez) indicadores receberá 95% do incentivo; e
- k) o Município que alcançar a meta de 11 (onze) indicadores receberá 100% do incentivo.



Portaria MS 1708/13
METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS
ANEXO I

11. **Meta:** pelo menos 80% (oitenta por cento) dos contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos examinados.

Indicador: proporção de contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos examinados.

12. **Meta:** realizar pelo menos 2 (dois) testes de sífilis por gestante.

Indicador: número de testes de sífilis por gestante.

13. **Meta:** aumentar em 15% (quinze por cento) o número de testes de HIV realizados.

Indicador: número de testes de HIV realizados.

14. **Meta:** preencher o campo "ocupação" em pelo menos 90% (noventa por cento) das notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho.

Indicador: proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho.



Portaria MS 1708/13
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Total de adesões ao PQA-VS:
399 municípios
- Encaminhamento:
De acordo com a Deliberação CIB 403/13 -
Os Termos de Adesão foram aprovados e
homologados pela CIB e encaminhados ao
MS em 16 de outubro de 2013.





VIGIASUS

Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde

2013



VIGIASUS – PACTUAÇÃO DO PORTE DOS MUNICÍPIOS (PREVISTA NA DELIBERAÇÃO 287/13)

- 20 Regionais de Saúde já pactuaram na CIR o Porte do Municípios de acordo com o Indicativo – Anexo II da Deliberação CIB 287/13.
- A 05ª RS – Guarapuava pactuou ontem (30/10) e a 15ª RS está em processo de pactuação.



PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS

PRÓXIMOS ENCAMINHAMENTOS:

- Elaboração do instrutivo das ações;
- Monitoramento;
- Levantamento das ações complementares por Regional de Saúde.



PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS

2014

- R\$ 30 milhões





VIGIASUS

Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde

